

# PROJETO DE LEI CM N° 019-02/2014

Revoga o inciso VII do Artigo 94 da  
Lei 5848 de 20 de dezembro de 1996  
do Código de Edificações de Lajeado.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso VII do Art. 94 da Lei 5848/96 , do código de edificações onde menciona :

VII - dependência de zelador , com mínimo estipulado nos artigos 95 e 96 quando prédio possuir mais de 16 apartamentos ;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 07 de Abril de 2014.

**Carlos Antonio Kayser**  
Vereador

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Pelo presente Projeto de Lei estamos propondo a revogação do inciso VII do Art. 94 da Lei 5848/96 , do código de edificações onde menciona dependência de zelador , com mínimo estipulado nos artigos 95 e 96 quando o prédio possuir mais de 16 apartamentos, pois os prédios executados nos dias de hoje não estão sendo mais necessário dependência de zelador devido que sempre algum proprietário de apartamento se responsabiliza a ser zelador , além disto na maioria dos prédios estão sendo terceirizados para as Administradoras de imóveis para cuidarem das devidas manutenções e melhorias.

**Carlos Antonio Kayser**  
Vereador